

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 356/2005.**

**MODIFICA A ALÍQUOTA PARA O  
CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE  
SERVIÇO DE QUALQUER  
NATUREZA-ISSQN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

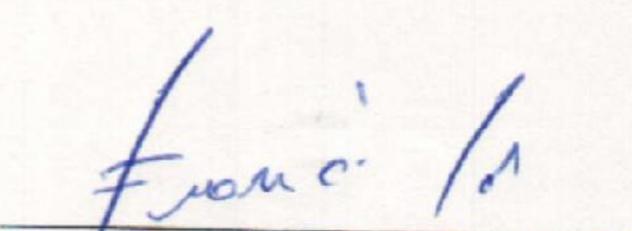
O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal estatui e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 52-A da Lei Municipal nº 017/89, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, alterada pela Lei Municipal nº 0322/2003 de 22/12/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 52-A - A alíquota do ISS-QN fica fixada em 4% (quatro por cento)”.**

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo 52-A da Lei Municipal nº 017/89, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, alterada pela Lei Municipal nº 0322/2003 de 22/12/2003.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Francival Cassiano do Rego  
Prefeito Municipal